

PORTARIA PREVCOM Nº 8, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria PREVCOM nº 82, de 13 de abril de 2018

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 57.785 de 10-02-2012; e

Considerando a decisão da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, conforme ata da 363ª reunião ordinária, de 14 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º- Os incisos I e II do artigo 2º da Portaria PREVCOM nº 82, de 13 de abril de 2018, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º ...

I) Sem pernoite:

Será concedido, à título de deslocamento, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para viagem interestadual e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na viagem para municípios do Estado de São Paulo.

II) Com pernoite:

Será concedida diária de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para viagem interestadual e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para municípios do Estado de São Paulo, acrescida do correspondente valor de deslocamento previsto no inciso I.

...”

Artigo 2º - O disposto no artigo 11 da Portaria PREVCOM nº 82, de 13 de abril de 2018 deverá ser renumerado como novo artigo 12, e o artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.

Artigo 11 – Esta Portaria poderá ser aplicada aos membros de Comitê Gestor de Plano de Benefícios da SP-PREVCOM na hipótese de expressa previsão no Termo de Compromisso firmado com o respectivo Ente patrocinador.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FLORY
Diretor-Presidente